



COORDENAÇÃO DE VIGIÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL

Elaborado por:
**GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
(GSS) / COVISA**



ELABORAÇÃO DO PGRSS DE ACORDO COM A RDC 222/2018-ANVISA

Secretaria do Estado da Saúde
Av. Augusto Franco, 3150
Ponto Novo - Aracaju/SE



Plano de Gerenciamento de
Resíduos
de Serviços de Saúde
PGRSS



Tel: (79) 3225-3806

Email: gsscovisa.se@gmail.com
visasergipe@gmail.com



GSS / COVISA - SES/SE

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAR O PGRSS (PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE) DE ESTABELECI- MENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE (EAS) DE ACORDO COM A RDC 222/2018 – ANVISA

PRINCIPAIS PASSOS:

1 - Identificação da empresa:

Nesse item deve constar todos os dados da empresa geradora do RSS (Resíduos de Serviços de Saúde);

Informar o Responsável Técnico pela elaboração do PRGRSS (Plano de Gerenciamento de Serviços de Saúde).

2- Saúde e Segurança do Trabalhador:

Estar em conformidades com as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente;

Descrever as ações a serem adotadas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS;

3- Diagnóstico dos resíduos gerados:

Detectar os tipos e quantidade de resíduos de saúde que o estabelecimento gera.

Os resíduos são divididos em 05 grupos:

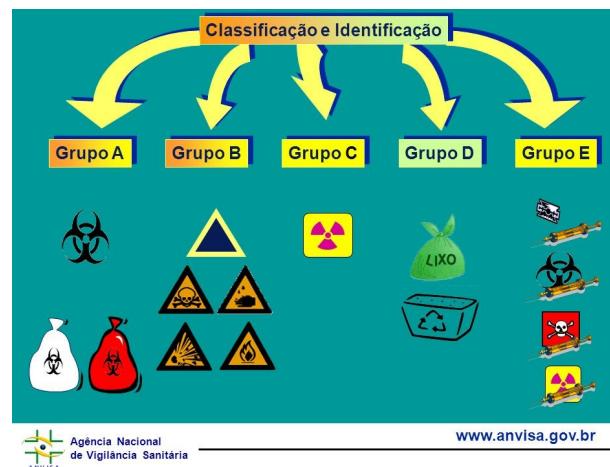
Grupo A: agentes biológicos.

Grupo B: são aqueles que contêm substâncias químicas

Grupo C: são os rejeitos radioativos.

Grupo D: são aqueles classificados como resíduos comuns, exemplos, material de escritórios, resíduo orgânico e etc.

Grupo E: são os materiais perfuro-cortantes .



4-Manejo:

Descrever a geração, a segregação, o acondicionamento, a identificação, a coleta, o armazenamento, o transporte, tratamento e a destinação final dos resíduos;

Segregação - Separar os resíduos de acordo com os grupos de RSS gerados;

- Quando aplicável, contemplar os procedimentos locais definidos pelo processo de logística reversa para os diversos RSS (segregação);

Coleta e transporte interno- Descrever a rota, coletor, abrigo temporário e horários de recolhimento previstos;

- Realizar higienização e limpeza em todas as etapas da geração à destinação final do resíduo (Resíduo de Serviço de Saúde);

Abrigo externo

A estrutura física do abrigo externo deve atender o Art 35 da RDC ANVISA 222/2018;

Coleta,transporte externo e destinação

Apresentar cópia do contrato de prestação de serviços e da licença ambiental das empresas prestadoras de serviços da coleta e destinação dos RSS;

5 - Cópias de Documentos Comprobatórios:

Apresentar comprovante de dedetização do estabelecimento.

Comprovar as capacitações desenvolvimento das e implantadas pelo serviço gerador (terceirizadas ou não);

Apresentar documento comprobatório de operação de venda ou de doação dos RSS destinados à recuperação, à reciclagem, à com postagem e à logística reversa, quando o estabelecimento prestar este tipo de serviço,quando aplicável;

